

LEI Nº 1.287, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera a lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que cria a coordenadoria municipal da juventude, e a lei nº 705, de 16 de março de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo municipal, na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Juventude, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho”.

Art. 2º. Altera o Art. 3º, inciso I, alíneas “a.8, a.8.1 e a.8.2”, da Lei nº 705, de 16 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I desta Lei:

3 – Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho:

(...)


3.7 - Coordenadoria Municipal de Juventude

3.7.1 - Assessoria de Relações Comunitárias

3.7.2 - Assessoria de Relações Institucionais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 23 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2983, de 24/06/2022
pág(s) 110, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

